



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº 1.409/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT, VISANDO A CONTINUIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Paranaíta a formalizar o Termo de Cooperação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) - Campus Alta Floresta, em anexo, parte integrante desta Lei, para **CONTINUIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE PARANAÍTA/MT**, com o objetivo de promover e fomentar as atividades de ensino, pesquisas e extensão voltadas ao desenvolvimento local e regional.

Art. 2º. O termo de cooperação entre o Município de Paranaíta e o IFMT - Campus Alta Floresta, será válido enquanto perdurarem as atividades de ensino, pesquisa e extensão, podendo ser revisado periodicamente para adequação das cláusulas ou objeto, mediante termo aditivo, conforme conveniência das partes e necessidade pública.

Art. 3º - As despesas necessárias para a execução das obrigações do Município de Paranaíta correrão por conta dos recursos próprios e de outras fontes de financiamento que possam ser captadas para apoio às atividades do Centro de Referência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAÍTA/MT, em 03 de dezembro de 2024.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT